

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00071/2020
OC nº 173337

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

=====

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, estabelecida na ST SRTVS, S/N, Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Edifício Novo Centro Multiemp - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70.340-000, inscrita no CNPJ nº 07.094.346/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2021/464 de 20 de fevereiro de 2021.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Repactuação do preço;
 - b) Acréscimo contratual no importe de 25% (vinte e cinco por cento), com subsequente acréscimo pecuniário estabelecido no contrato primitivo;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Acréscimo no valor da garantia contratual;
 - e) Atualização da cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
 - f) Inclusão da Cláusula - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
 - g) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REPACTUAÇÃO

2. As partes repactuam os benefícios do contrato ora vigente, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, número de registro no MTE DF000616/2020, aplicada a partir de 01/07/2020, conforme data de início da

1



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

prestação dos serviços, em conformidade com a retroatividade da data base da categoria, em 01/05/2020.

3. Será efetuado o pagamento retroativo no valor de R\$ 15.993,86 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), referente aos meses de julho de 2020 a abril de 2021, devido ao início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

ACRÉSCIMO

4. As partes acordam para o presente aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade estimada de postos de serviço contratados, a partir de 01/06/2021.
 - 4.1. Os valores estimados referentes à previsão de horas extras serão incrementados em R\$ 90.643,74 (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para dias úteis e R\$ 22.660,94 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para fins de semana e feriados, perfazendo o incremento total de R\$ 113.304,68 (cento e treze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA PREÇO

5. Devido a repactuação e acréscimo, o contrato será incrementado em R\$ 2.379.398,15 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos)
6. O preço mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 699.426,70 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), a partir de 01/07/2020 e R\$ 870.710,25 (oitocentos e setenta mil, setecentos e dez reais e vinte cinco centavos), a partir de 01/06/2021, conforme Anexos I e II, perfazendo o valor total estimado de R\$ 19.962.806,65 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

GARANTIA CONTRATUAL

7. Em decorrência da repactuação e do acréscimo, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 998.140,33 (novecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

reais e trinta e três centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo.

8.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9. As partes, de comum acordo, ajustam o parágrafo quarto da cláusula décima do contrato primitivo, que passará a ter a seguinte redação:

9.1. As partes de comum acordo resolvem que a **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) guias da Previdência Social ou DARF com base no Relatório de Débitos DCTFWeb e o respectivo comprovante de pagamento;
- e) guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social e o respectivo comprovante de pagamento;
- f) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- g) comprovante de pagamento do plano de saúde;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with the number 3 written below the signature on the right.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- h) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

9.2. Sempre que que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

9.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 4.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- 9.4. A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 9.5. Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.9. Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 9.10. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSSOAIS – LGPD

10. A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

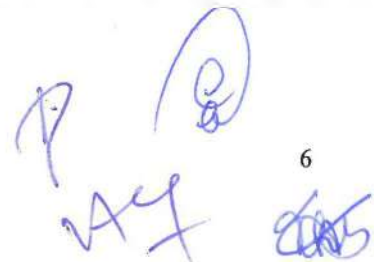
5
V. A. I. P. P. C. S.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- 10.1. Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 10.2. Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.3. Para amparar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuarão na prestação de serviços à **CONTRATANTE**, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da **CONTRATADA**, termo de autorização conforme modelo que segue no Anexo III do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. As partes reconhecem que, como parte da execução do contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CONTRATANTE** será considerada "Controladora de Dados", e a **CONTRATADA** "Operadora" ou "Processadora de Dados".
12. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente contrato será realizado estritamente para fins de fornecimento de postos de serviços para apoio às atividades de Tecnologia da Informação executadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
13. As partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
14. As partes comprometem-se a:



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- 14.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrem em vigor na vigência deste contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”);
- 14.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- 14.3. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 14.4. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- 14.5. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu site eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- 14.6. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- 14.7. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

ACIP E 7 [assinatura]

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- 14.8. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- 14.9. Respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 14.10. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- 14.11. Assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.
15. As partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **CONTRATANTE** ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 16.1. Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;


8

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- 16.2. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- 16.3. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a **CONTRATADA** possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e
- 16.4. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- 16.5. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela **CONTRATADA** no âmbito da execução deste contrato;
- 16.6. Notificar a **CONTRATADA** sempre que houver atualizações na Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;
- 16.7. Notificar a **CONTRATADA** sempre que houver dados a serem tratados de pessoas localizadas da União Europeia, de modo a viabilizar o cumprimento da GDPR, conforme o descrito na **CLÁUSULA 28**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:
 - 17.1. Em nome da **CONTRATANTE** e para atender as finalidades deste contrato;
 - 17.2. Para a execução do contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
 - 17.3. De acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da **CONTRATANTE**;
 - 17.4. Em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a **CONTRATANTE** esteja sujeita.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- 17.4.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.
- 17.4.2. Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a **CONTRATADA** se compromete em tornar transparente à **CONTRATANTE** cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.
- 17.4.3. Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** e aguardar as instruções.
18. São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:
- 18.1. A Política de Privacidade e Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- 18.2. A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- 18.3. O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.
- 18.3.1. A **CONTRATADA** declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade e Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

19. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à **CONTRATADA** se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- 19.1. Para o cumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.
20. A **CONTRATADA** declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela **CONTRATANTE** para execução dos serviços:
- 20.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da **CONTRATANTE** para execução do objeto do contrato;
- 20.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- 20.3. Efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste contrato e da legislação reguladora;
- 20.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 20.5. Seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela **CONTRATANTE** por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação.
21. A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela **CONTRATADA**, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

22. A **CONTRATADA** se compromete a:

- 22.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **CONTRATANTE** desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o contrato;
- 22.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da **CONTRATADA**;
- 22.3. Indicar à **CONTRATANTE** um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a **CONTRATANTE**, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- 22.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- 22.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.
- 22.6. Notificar imediatamente a **CONTRATANTE** e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
- 22.6.1. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
- 22.6.2. Qualquer acesso accidental ou não autorizado;

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

22.6.3. Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

- 23.** A **CONTRATADA** não poderá, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 24.** A **CONTRATADA** se compromete a cooperar e a fornecer ao à **CONTRATANTE**, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 25.** A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**.
- 26.** A **CONTRATADA** se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da **CONTRATANTE** para execução do objeto deste contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.
- 26.1.** Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste contrato com finalidade diversa da permitida pela **CONTRATANTE** e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.
- 27.** A **CONTRATADA**, sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.
- 28.** Se a **CONTRATADA** processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR.
- 29.** O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata deste contrato. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

(cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

29.1. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**.

30. Todos os dados e informações enviados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como, o produto do tratamento e enriquecimento destes dados e informações que será encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, deverão ser excluídos, pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto final pela **CONTRATANTE**, sendo comprovado o ato por meio de documentos apresentados 5 (cinco) dias úteis.

SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

31. Os serviços descritos neste contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com fim comercial, sendo certo que a **CONTRATADA** está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.

31.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir Dados Pessoais para fora do Brasil, da União Europeia (UE) ou do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a devida aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**. (nuvem)

31.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

31.3. Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, a **CONTRATADA** será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a **CONTRATANTE**.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

- 31.4. A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da **CONTRATANTE**, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.
- 31.5. Se a subcontratada estiver localizada fora do Brasil e/ou da UE/EEE, a **CONTRATADA** assegurará que as devidas Cláusulas Contratuais-Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.
- 31.6. A **CONTRATADA** deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do subcontratado, com previsão da possibilidade de a **CONTRATANTE** ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas da **CONTRATADA**.

SEGURANÇA

32. A **CONTRATADA** implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da **CONTRATADA** atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.
- 32.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.
- 32.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

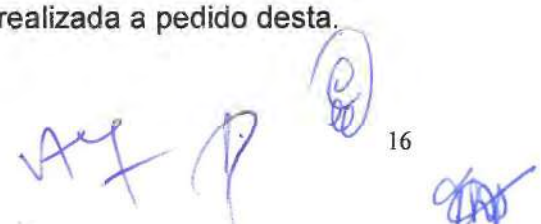
VIOLAÇÃO DOS DADOS

- 33.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:
- 33.1.** Descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
 - 33.2.** Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
 - 33.3.** Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.
- 34.** A **CONTRATADA** arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à **CONTRATANTE** e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

FISCALIZAÇÕES

- 35.** A **CONTRATADA** obriga-se a permitir à **CONTRATANTE**, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela **CONTRATANTE**, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da **CONTRATANTE** aos relatórios elaborados pela **CONTRATADA** ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

AI P 16



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

36. O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste contrato ou mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, o que ocorrer primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste contrato, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula. Os dados serão excluídos dos sistemas eletrônicos, não sendo permitido que a **CONTRATADA** promova qualquer tipo de cópia dos arquivos.

36.1. A **CONTRATADA** garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato.

36.2. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

37. As partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

37.1. Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.

37.2. O Operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

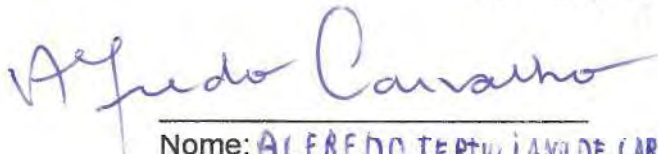
RATIFICAÇÃO

38. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00071/2020 – celebrado pelas partes em 22 de junho de 2020, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 31 de MAIO de 2021.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.




Nome: ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO
Cargo: DIRETOR
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

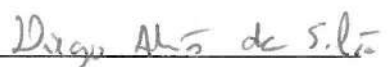



Nome: ISAAC NICHOLAS S. VIANA
Cargo: GERENTE EXECUTIVO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA


Nome: Calmo Toledo Lourenço
Cargo: Diretor Executivo
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:


Nome: Diego Alves da Silva
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]


Nome: Thais Soares Amaro
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

ANEXO I

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS
 LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 04-2020-01-28
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 (A PARTIR DE 01/07/2020)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Analista de TI Júnior A	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários		1.841,23
2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	85,68%	1.209,04
3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		756,14
4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais, Equip. ou EPI	0,25%	0,25
Subtotal 1	5,00%	3.806,66
5 Despesas com materiais administrativos e Operacionais (2)	3,68%	147,20
Subtotal 2		337,81
6 Insumos sobre mão de obra com o propósito (3)	8,65%	4.144,28
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.836,89
FACTOR K		2,43

(1) Percentual previsto na planilha de preços aplicável ao salário.
 (2) Percentual aplicado aos subtotais 1 e 5.
 (3) Percentual aplicado aos subtotais 1 e 5.
 (4) Insumos - percentual aplicado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (calculado a "por hora" sobre o subtotal 1).

Descrição	Analista de TI Júnior A		Ordem de Passagens	Valor da Passagem	Ordem de Dias
	Percentual	Valor (R\$)			
1 A Salário base		1.841,23			
1 B Adicional de produtividade					
1 C Adicional de insalubridade					
1 D Adicional noturno					
1 E Hora noturna adicional					
1 F Adicional de hora extra					
1 G Intervalo intrajornada					
1 H Outros (especificar)					
2 A Transporte			2	5,00	21
2 B Auxílio alimentação					
2 C Assistência médica e familiar					
2 D Auxílio creche					
2 E Seguro de vida, invalidez e funeral					
2 F Assistência odontológica					
2 G Outros (especificar)					
3 A Materiais					
3 B Equipamentos ou EPI					
3 C Obra					
3 D Outros (especificar)					
TOTAL					2.897,68

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1 INSS	20,00%	20,00%	6,33%	6,33%	3,11%	3,11%	0,21%	0,21%
1.2 FGTS	1,50%	1,50%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
1.3 Seguro de Vida	1,00%	1,00%	1,11%	1,11%	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
1.4 FICRA	0,20%	0,20%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
1.5 Salário Educação	2,90%	2,90%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
1.6 FGTS	0,00%	0,00%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	1,00%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
1.8 FGTS	0,60%	0,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal do GRUPO 1	34,69%	34,69%	19,89%	19,89%	8,55%	8,55%	4,58%	4,58%
Subtotal do GRUPO 2								
Subtotal do GRUPO 3								
Subtotal do GRUPO 4								
TOTAL DOS ENCARGOS								89,85%

C - TRIBUTOS

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
IRPJ		0,00%
PIS/Pasep		0,05%
Cofins		3,00%
Outros (especificar)		5,85%
TOTAL		8,90%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de Mão de Obra	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal do Posto 1
Analista de TI Júnior A	20	200	4.536,60	200,00	4.536,60
Valor Mensal da Mão de Obra					90.732,00

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra	
Ano Análise, Convenção ou Sinalização Normativa em Desdólio Colado	DF000616/2020
Salário estimado da categoria profissional	R\$ 1.841,23
Data base da categoria (diário/mês/ano)	01/06/2020
Município/UF	Brasília-DF

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 2 (A PARTIR DE 01/07/2020)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

3. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Analista de TI Júnior B	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários		2.166,15
1.2 Encargos sociais mensais sobre salário	65,66%	1.422,39
1.3 Inativos mensais de mão de obra - Benefícios		698,43
1.4 Inativos mensais de mão de obra - Extras ou Férias		0,25
Subtotal 1		4.287,22
1.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais	0,00%	214,27
1.7 Terço mensal	3,65%	155,87
Subtotal 2		389,23
1.9 Taxações sobre lucro patronal/emprego de	8,65%	4.667,48
Subtotal 3		441,58
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		9.199,41
FATOR N		1,59

(1) porcentagem aplicada nos subtotais 1 e 3 de acordo com as descrições/itens e operacionais.
 (2) porcentagem aplicada nos subtotais 1 e 3 de acordo com as descrições/itens e operacionais.
 (3) porcentagem aplicada nos subtotais 1 e 3 de acordo com as descrições/itens e operacionais.
 (4) benefício - percentual informado na planilha C e aplicado ao custo total mensal calculado na "por hora" sobre o subtotal 3.

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Analista de TI Júnior B	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A Salário base		2.166,15
1.B Adicional de periculosidade		
1.C Adicional de insalubridade		
1.D Adicional noturno		
1.E Hora extra adicional		
1.F Adicional de hora extra		
1.G Prêmio de produtividade		
1.H Gratificação específica		
1.I Transporte		
2.A Auxílio alimentação		
2.B Auxílio assistência à família		
2.C Assistência médica e hospitalar		
2.D Aluguel creche		
2.E Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.F Assistência odontológica		
2.G Outros benefícios		
3.A Materiais		
3.B Equipamentos ou EPI		
3.C Energia		
3.D Chacota		
3.E Outros (especificar)		
TOTAL		2.884,92

Clad de	Valor de	Clad de
Parâmetros	Parâmetros	Parâmetros
2,20	2,20	2,20
2,20	2,20	2,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4							
				1.1 INSS	1.2 SESC / SESA / SEST	1.3 SENAC / SENAI / SENAT	1.4 INPCRA	1.5 Seguro Educacão	1.6 FGTS	1.7 Seguro Acidente de Trabalho
20,00%	21,17% Salário	5,33%	3,1 Auspício indenizável	0,21%	3,2 Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,02%	3,3 Multa do FORTS	4,35%	3,4 Somatório do GRUPO 3	4,58%
	1,00%	0,02%								
	1,00%	11,11%								
	0,20%	0,01%								
	2,50%	0,01%								
	8,00%	0,01%								
	1,00%	0,02%								
	0,60%	0,00%								
Somatório do GRUPO 1	Somatório do GRUPO 2	Somatório do GRUPO 3	Somatório do GRUPO 4	Somatório do GRUPO 5						
34,66%	19,60%	19,60%	6,79%	6,79%						
TOTAL DOS ENCARGOS										55,65%

C - TRIBUTOS

ISS	DESCRIÇÃO	%
	ISS	5,00%
	PIS/PASEP	0,65%
	Cofins	3,00%
	Outros (especificar)	
	TOTAL	8,65%

CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas per Mês
Analista de TI Júnior B	20	200	5.109,41	200,00
Valor mensal da Mão de Obra			5.109,41	5.109,41
Valor mensal do Posto 1				102.188,20

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Atividade: Composição de Sentença Normativa em Distrito Central	DF000616/2020
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.166,15
Data base da categoria (plano/ano)	01/09/2020
Região / UF	Brasília-DF

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 3 (A PARTIR DE 01/07/2020)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Analista de TI Júnior C	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários		2.707,69
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	65,66%	1.777,90
1.3 Insumos mensais de mão de obra - benefícios		665,04
1.4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais, Equip. ou EPI		0,25
Subtotal 1		6.151,87
1.6 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	5,00%	257,59
1.7 Lucro mensal ⁽³⁾	3,66%	199,33
Subtotal 2		486,92
Subtotal 3		6.608,79
1.8 Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	9,65%	931,10
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.139,89
FATOR K		2,27

(1) percentual traçado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual traçado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por hora" sobre o subtotal 3)

Descrição	Analista de TI Júnior C	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A Salário base		2.707,69
1.B Adicional de peniciliosidade		
1.C Adicional de insalubridade		
1.D Adicional noturno		
1.E Hora noturna adicional		
1.F Adicional de hora extra		
1.G Intervalo intrajornada		
1.H Outros (especificar)		
2.A Transporte		68,54
2.B Auxílio alimentação		536,06
2.C Assistência médica e familiar		60,00
2.D Auxílio creche		
2.E Seguro de vida, invalidez e funeral		1,34
2.F Assistência odontológica		
2.G Outros (especificar)		
3.A Materiais		
3.B Equipamentos ou EPI		
3.C Chacota		0,25
3.D Outros (especificar)		
TOTAL		3.379,87

Ord de Passagem	Valor de Passagem	Ord de Dias
2	5,50	21

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1 INSS	20,00%	21,13	6,33%	6,63	0,21%	0,21	0,21%	0,21
1.2 CONTRATAÇÃO	1,50%	1,60	0,02%	0,02	0,02%	0,02	0,02%	0,02
1.3 SENHA 7 SENHA 7 SENHA	1,00%	1,05	11,11%	11,71	3,36%	3,51	4,36%	4,51
1.4 INCDRA	0,50%	0,53	0,01%	0,01	0,01%	0,01	0,01%	0,01
1.6 Salário Educação	2,50%	2,58	0,01%	0,01	0,01%	0,01	0,01%	0,01
1.6 FGTS	6,00%	6,29	0,01%	0,01	0,01%	0,01	0,01%	0,01
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	1,05	0,02%	0,02	0,02%	0,02	0,02%	0,02
1.8 SENARZ	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.9 SENARZ	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Somatório do GRUPO 1	34,80%	36,27	Somatório do GRUPO 2	19,80%	Somatório do GRUPO 3	4,86%	Somatório do GRUPO 4	6,79%
TOTAL DOS ENCARGOS		65,66%						

C - TRIBUTOS

Descrição	Valor (%)
ISS	0,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Ord. de Mão de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por Mão de Obra	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal da Mão de Obra
Analista de TI Júnior C	20	200	6.139,89	200,00	1.227.978,80
Valor Mensal da Mão de Obra			6.139,89		122.797,80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Ano/Acidente, Citação ou Sentença Normativa em Diário Oficial	DF000616/2020
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.707,69
Data base da categoria (diaristância)	01/06/2020
Município / UF	Brasília-DF

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 04-2020-01-28

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 04-2020-01-28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 4 (A PARTIR DE 01/07/2020)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS
 1 - MAO DE OBRA

Descrição	Analista de TI Pleno A	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários		3.790,76
2 Encargos sociais mensais sobre salários	65,66%	2.480,19
3 Insumos mensais de mão de obra - Serviços		576,65
3.1 Insumos relativos ao posto de obra - Fabricação Exeto de EPI		0,00
Subtotal 1		6.847,60
4 Despesas Mensais Administrativas e Profissionais	0,00%	342,83
5 Lucro mensal	3,66%	250,20
Subtotal 2		609,14
Subtotal 3		7.485,19
6 Imposto sobre prestações de serviços	8,65%	647,64
7 Imposto sobre rendimentos de natureza jurídica de serviços		706,84
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		8.839,87
FAZOR 5		2,15

1) O valor do Imposto de Renda (IR) a aplicar, em salários

2) Encargos sociais mensais sobre salários

3) Insumos mensais de mão de obra - Serviços

4) Impostos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal calculado-se "por fora" (obra e substituído)

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Analista de TI Pleno A	
	Percentual	Valor (R\$)
1 A Salário base		3.790,76
1 B Adicional de ponto trabalhado		
1 C Adicional de insalubridade		
1 D Adicional noturno		
1 E Hora adicional adicional		
1 F Adicional de hora extra		
1 G Intervalo intrajornada		
1 H Outros benefícios		
2 A Transporte		3,60
2 B Auxílio alimentação		62,10
2 C Assistência médica e hospitalar		19,00
2 D Auxílio creche		19,00
2 E Seguro de vida - previdência social		1,04
2 F Assistência odontológica		
2 G Outros benefícios		
3 A Materiais		
3 B Equipamentos ou EPI		
3 C Chacota		0,25
3 D Outros (especificar)		
TOTAL		4.367,89

Chf de Mensagens	Valor de Mensagem	Ind de Dias
3	2,50	21

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	Alíquota	Valor	Alíquota	Valor	Alíquota	Valor
1.1 INSS	20,00%	767,98	0,53%	23,10	0,21%	93,24
1.2 INSC. CONTR. SEST	1,50%	55,19	0,02%	8,64	0,02%	8,64
1.3 CONTR. DEB. F. UENF	1,00%	374,83	11,11%	405,84	4,35%	158,74
1.4 FICPA	0,20%	72,79	0,01%	4,42		
1.5 Seguro Educação	2,00%	72,79	0,01%	4,42		
1.6 FOF 5	8,00%	291,17	0,01%	4,42		
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	374,83	0,02%	8,64		
1.8 CONTR. SINDICAT	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6,70%	245,84
1.9 Outros (especificar)					8,79%	312,84
Somatório do GRUPO 1	34,98%	1.290,79				
Somatório do GRUPO 2			19,80%	708,34		
Somatório do GRUPO 3					65,65%	2.480,19
TOTAL DOS ENCARGOS						3.189,32

C - TRIBUTOS

Descrição	Alíquota	Valor
IRPJ	0,00%	0,00
PIS/PASEP	0,65%	28,35
Cofins	3,00%	131,54
Outros (especificar)		
TOTAL		160,89

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de Postos	Base de Cálculo Hora/mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por mês	Valor Mensal da Mão de Obra
Analista de TI Pleno A	15	200	8.172,07	200,00	8.172,07
Valor Mensal da Mão de Obra					122.581,06

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Discussão Coletiva	DF060616/2020
Salário nominal da categoria profissional	R\$ 3.790,76
Data base da categoria (diabulário)	01/06/2020
Município / UF	Brasília-DF

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 5 (A PARTIR DE 01/07/2020)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Analista de TI Pleno B	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários		4.332,30
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	65,66%	2.844,79
1.3 Insumos mensais de mão de obra - benefícios		573,29
1.4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais, Equip. ou EPI		0,26
Subtotal 1		7.750,63
1.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,30%	307,53
1.7 Luau mensal (3)	3,68%	230,87
Subtotal 2		538,41
Subtotal 3		8.289,04
1.8 Tributos sobre lucro (lucro = preço - custos)	8,65%	799,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		9.237,04
FATOR H		2,13

(1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários

(2) percentual aplicado aos subitens 1 e 2 das despesas mensais administrativas e operacionais

(3) percentual aplicado aos subitens 1 e 2 das despesas mensais administrativas e operacionais

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3)

Descrição	Analista de TI Pleno B	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A Salário base		4.332,30
1.B Adicional de produtividade		
1.C Adicional de insalubridade		
1.D Adicional noturno		
1.E Hora extra adicional		
1.F Adicional de hora extra		
1.G Intervalo interajornada		
1.H Outros (especificar)		
2.A Transporte		521,95
2.B Auxílio alimentação		50,00
2.C Assistência médica e familiar		
2.D Auxílio creche		
2.E Seguro de vida - invalidez e funeral		1,34
2.F Assistência odontológica		
2.G Outros (especificar)		
3.A Material		
3.B Equipamentos ou EPI		
3.C Chacota		0,26
3.D Outros (especificar)		
TOTAL		4.905,84

Ord de	Valor de	Ord de
Preço	Passagem	Dias
0	5,80	21

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.1 INSS	20,00%	1.847,41	0,33%	3,31	0,21%	1,99	0,21%	2,00
1.2. BENS / SESI / SEST	1,00%	92,37	0,02%	0,82	0,02%	1,85	0,02%	1,85
1.3. SENAC / SENAI / SECTAT	1,00%	92,37	1,11%	1,03	4,36%	4,00	4,36%	4,00
1.4. RCRA	0,20%	18,47	0,01%	0,09	0,01%	0,09	0,01%	0,09
1.5. Salário Educação	2,50%	231,93	0,01%	0,92	0,01%	0,92	0,01%	0,92
1.6. FGTS	6,00%	553,62	0,02%	1,85	0,02%	1,85	0,02%	1,85
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	92,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.8. SEBRAE	0,60%	553,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Somatório do GRUPO 1	34,80%	3.218,15	19,80%	18,80	6,79%	6,79	6,79%	6,79
Somatório do GRUPO 2								
Somatório do GRUPO 3								
Somatório do GRUPO 4								
TOTAL DOS ENCARGOS								65,89%

Descrição	C - TRIBUTOS	
	%	Valor
19.9		5,00%
PIS/PASEP		0,56%
Cofins		3,00%
Outros (especificar)		
TOTAL		8,56%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Ord. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de TI Pleno B	15	200	9.237,04	200,00
Valor Mensal da Mão de Obra			9.237,04	
Valor Mensal do Posto 1				138.956,80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Ano Acordo / Convenção ou Referência Normativa em Dissídio Coletivo	DF-00616/2020
Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 4.332,30
Data base da categoria (data/mês/ano)	01/05/2020
Município / UF	Brasília-DF

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 6 (A PARTIR DE 01/07/2020)

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS
 I - MÃO DE OBRA**

Descrição	Analista de TI Pleno C	
	Percentual	Valor (R\$)
11. Salário		5.419,37
12. Encargos sociais mensais sobre salário	65,66%	3.550,98
13. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		509,19
14. Insumos mensais de mão de obra - Materiais - Equipos em EPI		0,25
Subtotal 1		9.530,79
15. Despesa Mensal Administrativa e Contábil	5,00%	47,99
16. Log e energia	3,63%	34,57
Subtotal 2		82,56
Subtotal 3		10.179,09
Custo Total Mensal Mão de Obra		11.300,28
Valor X		4,00

11) Percentual referente à contribuição previdenciária do empregado - 11,34% sobre o salário.
 12) Percentual referente à contribuição previdenciária do empregado - 54,32% sobre o salário.
 13) Percentual referente à contribuição previdenciária do empregado - 10,00% sobre o salário.
 14) Percentual referente à contribuição previdenciária do empregado - 0,25% sobre o salário.
 15) Percentual referente à contribuição previdenciária do empregado - 5,00% sobre o custo total mensal (calculado em função da tabela 2).
 16) Percentual referente à contribuição previdenciária do empregado - 3,63% sobre o custo total mensal (calculado em função da tabela 2).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Analista de TI Pleno C	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		5.419,37
1.B. Adicional de periculado		
1.C. Adicional de insalubridade		
1.D. Adicional noturno		
1.E. Adicional de hora extra		
1.F. Interesses relativos à		
1.G. Outros (despesas)		
2.A. Despesas		
2.B. Outros (despesas)		
2.C. Outros (despesas)		
2.D. Outros (despesas)		
2.E. Outros (despesas)		
2.F. Outros (despesas)		
2.G. Outros (despesas)		
2.H. Outros (despesas)		
2.I. Outros (despesas)		
2.J. Outros (despesas)		
2.K. Outros (despesas)		
2.L. Outros (despesas)		
2.M. Outros (despesas)		
2.N. Outros (despesas)		
2.O. Outros (despesas)		
2.P. Outros (despesas)		
2.Q. Outros (despesas)		
2.R. Outros (despesas)		
2.S. Outros (despesas)		
2.T. Outros (despesas)		
2.U. Outros (despesas)		
2.V. Outros (despesas)		
2.W. Outros (despesas)		
2.X. Outros (despesas)		
2.Y. Outros (despesas)		
2.Z. Outros (despesas)		
TOTAL		9.974,81

Valor de
 Valor de
 Valor de

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
11. Salário	20,00%	1.083,96	0,33%	16,38	0,21%	10,37	0,21%	10,37
12. Encargos sociais mensais sobre salário	1,50%	78,89	0,02%	1,04	0,02%	1,04	0,02%	1,04
13. Encargos sociais mensais sobre salário	1,00%	52,59	11,11%	582,59	3,1%	160,59	3,1%	160,59
14. INGRA	0,20%	10,52	0,01%	5,26	4,35%	227,59	4,35%	227,59
15. Salário Educação	2,50%	128,98	0,01%	5,26	4,88%	254,59	4,88%	254,59
16. FGTS	8,00%	420,75	0,01%	5,26				
17. Seguro acidente de trabalho	1,00%	52,59	0,02%	10,52				
18. SEBRAE	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,79%	41,59	0,79%	41,59
SOMATÓRIO DO GRUPO 1	34,80%	1.773,76	34,80%	1.773,76	34,80%	1.773,76	34,80%	1.773,76
SOMATÓRIO DO GRUPO 2								
SOMATÓRIO DO GRUPO 3								
SOMATÓRIO DO GRUPO 4								
TOTAL DOS ENCARGOS								

C - TRIBUTOS

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
IRPJ	50,00	0,50%
PIS/Pasep	100,00	1,00%
Cofins	100,00	1,00%
Outros (despesas)	0,00	0,00%
TOTAL	250,00	2,50%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Ordem de Serviço	Base de Cálculo	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Analista de TI Pleno C	0	200	11.358,58	200,00
Valor mensal da Mão de Obra				11.358,58
Valor mensal do Posto 1				162.227,32

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Ano Acadêmico	2020/2021
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 5.419,37
Data base da categoria (diploma)	01/05/2020
Município / UF	Brasília-DF

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 7 (A PARTIR DE 01/07/2020)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS
1 - MAO DE OBRA

Descrição	Lider de Posto	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários		10.000,00
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	55,86%	5.566,46
1.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		502,76
1.4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais: Epipto ou EPI		0,25
Subtotal 1		17.069,47
1.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,00%	853,47
1.6 Louros mensais (3)	3,56%	660,42
Subtotal 2		1.513,89
Subtotal 3		18.583,36
1.8 Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	6,05%	1.120,67
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		20.343,03
FACTOR K		2,03

(1) percentual transposto da planilha de aplicação de salários

(2) percentual aplicável aos salários

(3) percentual aplicável aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calculado "por fora" sobre o subtotal 3)

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Lider de Posto	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A Salário base		10.000,00
1.B Adicional de periculosidade		
1.C Adicional de insalubridade		
1.D Adicional noturno		
1.E Hora noturna adicional		
1.F Adicional da hora extra		
1.G Intervalo intrajornada		
1.H Outros (especificar)		
2.A Transporte		451,42
2.B Auxílio alimentação		90,00
2.C Assistência médica e familiar		
2.D Auxílio creche		
2.E Seguro de vida - invalidez e funeral		1,34
2.F Assistência odontológica		
2.G Outros (especificar)		
3.A Materiais		
3.B Equipamentos ou EPI		
3.C Chacré		0,25
3.D Outros (especificar)		
TOTAL		10.993,01

Ord de Passagem	Valor de Passagem	Ord de Dias
0	6,90	21

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.1 INSS	20,00%	21,13	0,03%	0,03%	0,21%	0,21%	0,02%	0,02%
1.2 SESC / SESI / SESP	1,50%	1,55	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
1.3 SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	1,03	1,11%	1,14	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%
1.4 INPRA	0,20%	0,21	0,01%	0,01%	4,88%	4,88%	4,88%	4,88%
1.5 Salário Educação	2,50%	2,58	0,01%	0,01%				
1.6 FGTS	8,00%	8,39	0,01%	0,01%				
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	1,03	0,02%	0,02%				
1.8 SEBRAE	0,50%	0,52	0,00%	0,00%				
SOMATÓRIO DO GRUPO 1	34,80%	36,15	SOMATÓRIO DO GRUPO 2	13,80%	SOMATÓRIO DO GRUPO 3	9,86%	SOMATÓRIO DO GRUPO 4	9,78%
TOTAL DOS ENCARGOS						95,66%		

C - TRIBUTOS

Descrição	%
ISS	5,00%
IRSF/Pessoa Física	0,65%
Cobrança	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Lider de Posto	1	200	20.343,03	200,00
Valor mensal da MAO de Obra				20.343,03
Valor mensal do Posto 1				20.343,03

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Ano Acórdão, Consórcio ou Sentença Normativa em Divisão Coletiva	DF000616/2020
Salário mínimo da categoria profissional	R\$ 10.090,00
Data base na categoria (diaristário)	01/06/2020
Município / UF	Brazilia-DF

ANEXO II

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 (A PARTIR DE 01/06/2021)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSALIS
 1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Analista de TI Junior A	
	Percentual	Valor (R\$)
1. Salários		1.641,23
2. Encargos sociais mensais sobre salários	65,66%	1.200,74
3. Insumos materiais de mão de obra - materiais		758,11
4. Insumos materiais de mão de obra - Materiais, Equipa ou EPI		0,25
Subtotal 1		3.800,33
5. Despesas Mensais Adicionais sobre Operacionais	6,00%	190,33
6. Lucro Mensal	3,00%	117,25
Subtotal 2		397,79
Subtotal 3		4.144,39
8. Lucros sobre o custo total mensais do posto 1	6,00%	248,66
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.393,05
Valor 1		3.48

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos subtotais.

(2) percentual aplicável ao subtotal 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 3 e despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) Insumos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calculado sobre o subtotal 3).

Descrição	Analista de TI Junior A	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A Salário base		1.641,23
1.B Adicional de performance		
1.C Adicional de produtividade		
1.D Adicional por tempo		
1.E Hora técnica adicional		
1.F Adicional de hora extra		
1.G Adicional por produtividade		
1.H Adicional por produtividade		
1.I Adicional por produtividade		
1.J Adicional por produtividade		
1.K Adicional por produtividade		
1.L Adicional por produtividade		
1.M Adicional por produtividade		
1.N Adicional por produtividade		
1.O Adicional por produtividade		
1.P Adicional por produtividade		
1.Q Adicional por produtividade		
1.R Adicional por produtividade		
1.S Adicional por produtividade		
1.T Adicional por produtividade		
1.U Adicional por produtividade		
1.V Adicional por produtividade		
1.W Adicional por produtividade		
1.X Adicional por produtividade		
1.Y Adicional por produtividade		
1.Z Adicional por produtividade		
2.A Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.B Assistência odontológica		
2.C Outros (especificar)		
3.A Materiais		
3.B Equipamentos ou EPI		
3.C Chacota		0,25
3.D Outros (especificar)		
TOTAL		2.897,82

Cidade	Valor do Postos	Cidade	Valor do Postos
	3,00		3,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1. Salários								
2. Encargos sociais mensais sobre salários	65,66%		65,66%		65,66%		65,66%	
3. Insumos materiais de mão de obra - materiais								
4. Insumos materiais de mão de obra - Materiais, Equipa ou EPI								
Subtotal 1								
5. Despesas Mensais Adicionais sobre Operacionais	6,00%		6,00%		6,00%		6,00%	
6. Lucro Mensal	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
Subtotal 2								
Subtotal 3								
8. Lucros sobre o custo total mensais do posto 1	6,00%		6,00%		6,00%		6,00%	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA								
Valor 1								

TOTAL DOS ENCARGOS

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MÃO de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant de Horas por Mês
Analista de TI Junior A	2%	200	4.536,09	200,00
Valor mensal de Mão de Obra			4.536,09	4.536,09
Valor mensal do Posto 1				113.417,25

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Após Ajuste - Conversão do Salário Mensal em Dólar - Curitiba	DF 000616/2020
Salário nominal da categoria profissional	R\$ 1.641,23
Valor base da categoria profissional	01/05/2020
Município / UF	Brasília-Df

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 2 (A PARTIR DE 01/06/2021)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Analista de TI Júnior B	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.166,15
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários	65,66%	1.422,30
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		598,43
1.4. Insumos mensais de mão de obra - Materiais, Equip. ou EPI		0,25
Subtotal 1		4.287,13
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais	5,00%	214,37
1.7. Lucro mensal	3,68%	165,67
Subtotal 2		380,23
Subtotal 3		4.667,45
1.8. Tributos sobre mão de obra/horizonte assistido	9,55%	441,95
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.109,41
FATOR H		2,33

(1) percentual tributação da planilha B e aplicável aos salários.
 (2) percentual aplicável aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 3 e despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) fator H - percentual transportado da planilha B e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

DESCRICO	GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.1. INSS	20,00%	1.021,88	8,33%	414,88	0,21%	104,88
1.2. FGTS	1,50%	76,64	0,02%	10,22	0,02%	10,22
1.3. SENAC/SENAR/SEIAT	1,00%	51,09	11,11%	567,88	4,35%	214,37
1.4. INCGA	0,20%	102,19	0,01%	5,11		
1.5. Seguro Educação	2,00%	102,19	0,01%	5,11		
1.6. FGTS	0,09%	46,08	0,01%	5,11		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	51,09	0,02%	10,22	6,79%	336,88
1.8. COTAP	0,01%	5,11	0,00%	0,00	6,79%	336,88
Somatório do GRUPO 1	34,80%	1.764,28	19,60%	965,00	65,65%	3.066,16
TOTAL DOS ENCARGOS						

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal
Analista de TI Júnior B	25	200	5.109,41	200,00	6.109,41
Valor mensal da Mão de Obra					127.735,25

Descrição	Analista de TI Júnior B	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário Base		2.166,15
1.B. Adicional de periculosidade		
1.C. Adicional de insalubridade		
1.D. Adicional noturno		
1.E. Hora noturna adicional		
1.F. Adicional de hora extra		
1.G. Intervalo intrajornada		
1.H. Outros (especificar)		101,03
2.A. Transporte		536,08
2.B. Auxílio alimentação		50,00
2.C. Assistência médica e familiar		
2.D. Auxílio creche		
2.E. Seguro de vida - invalidez e funeral		1,33
2.F. Assistência odontológica		
2.G. Outros (especificar)		
3.A. Maternidade		
3.B. Equipamentos ou EPI		0,25
3.C. Chacra		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		2.894,92

C - TRIBUTOS

DESCRICO	%
IRIS	5,00%
IRPJ/IRPF	0,05%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,05%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Ano Acordo	DF000618/2020
Convenção ou Sentença Normativa em Ocorrência Coletiva	R\$ 2.166,15
Salário mínimo da categoria profissional	01/05/2020
Data base da categoria (planilhas)	Brasília-DF
Município - UF	

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 3 (A PARTIR DE 01/06/2021)

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS
1 - MÃO DE OBRA**

Descrição	Analista de TI Júnior C
	Percentual Valor (R\$)
1.1 Salários	2.707,69
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários	1.777,09
1.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios	956,94
1.4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais. Equip. ou EPI	0,26
Subtotal 1	5.441,98
1.5 Encargos Mensais Adesões e Contratações	2.272,39
1.7 Lucro mensal	1.593,32
Subtotal 2	406,71
Subtotal 3	5.848,69
1.8 Aluguel sobre preço base (incluindo imposto)	3.403,79
Subtotal 4	9.252,48
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA	9.252,48
POSTO 3	2.327

(1) Percentual fixado de 15% sobre o valor dos materiais e equipamentos.
(2) Percentual aplicado aos salários.
(3) Percentual aplicado aos salários.
(4) Percentual aplicado aos salários.
(5) Percentual aplicado aos salários.

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
1.A Salário base		2.707,69
1.B Adicional de periculosidade		
1.C Adicional de insalubridade		
1.D Adicional prêmio		
1.E Hora extração adicional		
1.F Adicional de hora extra		
1.G Incentivo produtividade		
1.H Outros benefícios		
2.A Transporte		
2.B Aluguel alimentação		
2.C Aluguel energia elétrica e telefone		
2.D Aluguel energia elétrica		
2.E Aluguel energia elétrica		
2.F Aluguel energia elétrica		
2.G Aluguel energia elétrica		
2.H Aluguel energia elétrica		
2.I Aluguel energia elétrica		
2.J Aluguel energia elétrica		
2.K Aluguel energia elétrica		
2.L Aluguel energia elétrica		
2.M Aluguel energia elétrica		
2.N Aluguel energia elétrica		
2.O Aluguel energia elétrica		
2.P Aluguel energia elétrica		
2.Q Aluguel energia elétrica		
2.R Aluguel energia elétrica		
2.S Aluguel energia elétrica		
2.T Aluguel energia elétrica		
2.U Aluguel energia elétrica		
2.V Aluguel energia elétrica		
2.W Aluguel energia elétrica		
2.X Aluguel energia elétrica		
2.Y Aluguel energia elétrica		
2.Z Aluguel energia elétrica		
TOTAL		3.373,87

Data de Passagem	Valor da Passagem	Data da Passagem

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
1.1 INSS	20,00%	8,33%
1.2 FGTS	1,50%	0,02%
1.3 CONTRATAÇÃO	1,00%	0,01%
1.4 PIS/PASEP	0,20%	0,01%
1.5 OUTROS	2,50%	0,01%
1.6 FGTS	8,00%	0,01%
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	0,02%
1.8 OUTROS	0,00%	0,00%
Somatório do GRUPO 1	34,80%	19,60%
Somatório do GRUPO 2	19,60%	6,79%
Somatório do GRUPO 3	6,79%	0,58%
TOTAL DOS ENCARGOS	65,88%	0,58%

C - TRIBUTOS

DESCRICO	%
ISS	5,00%
PIS-PASEP	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (empresarial)	0,85%
TOTAL	9,50%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Ordem de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Analista de TI Júnior C	25	200	6.139,89	200,00
Valor mensal da Mão de Obra			6.139,89	
Valor mensal do Posto 1				153.497,25

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Ano Avaliado	Convenção Coletiva em Dissídio Coletivo	DF000016/2020
Índice normativo da categoria profissional		R\$ 2.707,69
Salário base da categoria (abaixo do ano)		01/05/2020
Município / UF		Brasília-DF

[Handwritten signatures]

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 4 (A PARTIR DE 01/06/2021)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS
I - MÃO DE OBRA

Descrição	Analista de TI Pleno A	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários		3.790,76
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	65,60%	2.489,10
1.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		578,85
1.4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais, Equip. ou EPI		0,29
Subtotal 1		6.857,04
1.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,00%	342,85
1.7 Lucro mensal (3)	5,68%	265,29
		808,14
Subtotal 2		7.465,19
1.8 Trabalho sobre prazo horar/horário (4)	6,65%	706,66
Subtotal 3		8.171,87
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		8.171,87
FAZTOR K		3,19

(1) percentual (anexo da planilha B e aplicável aos salários e operacionais;
(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e 4 e despesas mensais administrativas e operacionais;
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 4 e despesas mensais administrativas e operacionais;
(4) fator K - percentual (a partir do posto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por hora" sobre o subtotal 1)

Descrição	Analista de TI Pleno A		Ordem de Passagens	Valor da Passagem	Ordem de Passagens	Valor da Passagem
	Percentual	Valor (R\$)				
1.A Salário base		3.790,76	2	5,60	21	
1.B Adicional de produtividade						
1.C Adicional de insalubridade						
1.D Adicional noturno						
1.E Hora noturna adicional						
1.F Adicional de hora extra						
1.G Intervalo intrajornada						
1.H Outros (especificar)						
2.A Transporte						3,55
2.B Auxílio alimentação						523,96
2.C Assistência médica e familiar						50,00
2.D Auxílio creche						
2.E Seguro de vida, invalidez e funeral						1,34
2.F Assistência odontológica						
2.G Outros (especificar)						
3.A Materiais						
3.B Equipamentos ou EPI						
3.C Churrão						0,29
3.D Outros (especificar)						
TOTAL						4.387,85

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1 INSS	20,00%	1.354,37	8,33%	678,85	0,21%	171,61	0,71%	572,80
1.2 FGTS	1,50%	117,63	0,02%	16,35	0,02%	16,35	0,02%	16,35
1.3 SENIAC, SENAI / SENAT	1,00%	81,72	11,11%	908,14	4,35%	353,55	4,35%	353,55
1.4 SICRA	0,20%	163,44	0,01%	8,17	0,01%	8,17	0,01%	8,17
1.5 Salário Educação	2,00%	163,44	0,01%	8,17	0,01%	8,17	0,01%	8,17
1.6 FORTS	8,00%	653,75	0,01%	8,17	0,01%	8,17	0,01%	8,17
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	81,72	0,02%	16,35	0,02%	16,35	0,02%	16,35
1.8 SENARZ	0,80%	653,75	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Somatório do GRUPO 1	34,80%	2.819,31	Somatório do GRUPO 2	19,50%	1.562,27	Somatório do GRUPO 3	4,68%	376,76
Somatório do GRUPO 4							6,79%	548,05
TOTAL DOS ENCARGOS							66,66%	5.415,13

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Ordem de MÃO de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant de Horas por Mês
Analista de TI Pleno A	19	200	8.172,07	200,00
Valor mensal da Mão de Obra			8.172,07	200,00
Valor mensal do Posto 1				155.269,33

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Disputa Coletiva	DF000615/2020
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.790,76
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2020
Município / UF	Brasília/DF

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 5 (A PARTIR DE 01/06/2021)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS
 1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Percentual	Valor (R\$)	Analista de TI Pleno B
1.1 Salários		4.332,30	
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	65,66%	2.844,79	
1.3 Insumos mensais de mão de obra - benefícios		573,29	
1.4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais, Equip. ou EPI		0,25	
Subtotal 1		7.750,63	
1.6 Despesas Mensais Administrativas - Operacionais	9,00%	697,56	
1.7 Lic. e mensal. P.	3,00%	230,17	
Subtotal 2		927,73	
1.8 Insumos sobre materiais, mão de obra, mão de obra	8,00%	620,05	
1.9 Insumos sobre materiais, mão de obra, mão de obra	8,00%	620,05	
Subtotal 3		1.240,10	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		9.990,52	
FACTOR 5		1,0000	

(1) percentual aplicado aos salários (1) de acordo com a legislação em vigor e aplicados sobre o valor bruto.
 (2) percentual aplicado aos salários (2) de acordo com a legislação em vigor e aplicados sobre o valor bruto.
 (3) Material - percentual aplicado sobre o custo total mensal de mão de obra e aplicados sobre o valor bruto.

II - REMUNERACAO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Percentual	Valor (R\$)	Analista de TI Pleno B
1A Salário base		4.332,30	
1B Adicional de produtividade			
1C Adicional de insalubridade			
1D Adicional noturno			
1E Hora extra adicional			
1F Adicional de hora extra			
1G Intervalo remunerado			
1H Outros benefícios			
2A Valor hora			
2B Adicional de tempo de espera			
2C Adicional de tempo de espera			
2D Adicional de tempo de espera			
2E Adicional de tempo de espera			
2F Adicional de tempo de espera			
2G Adicional de tempo de espera			
2H Adicional de tempo de espera			
2I Adicional de tempo de espera			
2J Adicional de tempo de espera			
2K Adicional de tempo de espera			
2L Adicional de tempo de espera			
2M Adicional de tempo de espera			
2N Adicional de tempo de espera			
2O Adicional de tempo de espera			
2P Adicional de tempo de espera			
2Q Adicional de tempo de espera			
2R Adicional de tempo de espera			
2S Adicional de tempo de espera			
2T Adicional de tempo de espera			
2U Adicional de tempo de espera			
2V Adicional de tempo de espera			
2W Adicional de tempo de espera			
2X Adicional de tempo de espera			
2Y Adicional de tempo de espera			
2Z Adicional de tempo de espera			
3A Mensalidade			
3B Equipamentos ou EPI			
3C Garagem		0,25	
3D Outros (especificar)			
TOTAL		4.909,84	

Unidade	Valor da Unidade	Ordem de Serviço	Ordem de Dia
1	3,75	3,75	3,75

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERACAO

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
2.1 INSS	20,00%	2.1 1º Salário	8,33%
2.2 SEGUR. SOCIAL - RUST	1,50%	2.1 Adicional sobre salário	0,21%
2.3 SEGURO - SENAI - SENAI	1,00%	2.2 Licença maternidade	0,02%
2.4 INSS - PIS/PASEP	0,20%	2.3 Férias + 1/3	11,11%
2.5 INSS - FGTS	8,00%	2.4 Ausência por doença	0,01%
2.6 INSS - FORTALECIMENTO	1,00%	2.5 Licença paternidade	0,01%
2.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	2.6 Ausência Lepsas	0,01%
2.8 SEBRAE	0,00%	2.7 Acidente de Trabalho	0,02%
Somatório do GRUPO 1	34,80%	Somatório do GRUPO 2	19,50%
Somatório do GRUPO 3		Somatório do GRUPO 4	6,79%
TOTAL DOS ENCARGOS			65,66%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/PASEP	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDACAO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Ordem de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant de Horas por Mês
Analista de TI Pleno B	19	200	9.237,04	200,00
Valor mensal da Mão de Obra			9.237,04	9.237,04
Valor mensal do Posto 1				175.503,76

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Ator Acordo: Convenção ou Sentença Normativa em Descido Coletivo	DF000616/2020
Sindicato normativo da categoria profissional	R\$ 4.332,30
Carta Anual de Integração (Salário mínimo)	01/05/2020
Município e UF	Brasília-DF

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 6 (A PARTIR DE 01/06/2021)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		Analista de TI Pleno C	
Descrição	Percentual	Valor (R\$)	
1.1 Salários		5.416,37	
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	65,68%	3.550,98	
1.3 Insumos mensais de mão de obra - benefícios		559,10	
1.4 Insumos mensais de mão de obra - Materiais, Equip. ou EPI		0,25	
Subtotal 1		9.630,70	
1.6 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,00%	476,54	
1.7 Lucro mensal (3)	3,61%	368,74	
Subtotal 2		845,28	
Subtotal 3		10.376,00	
1.8 Tributos sobre preço (Incluído no preço)	8,52%	952,52	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		11.328,52	
FAZDA K		3,10	

(1) Percentual transposto da planilha 08 e aplicado aos salários.

(2) Percentual aplicável aos subtotais 1 e 2.

(3) Percentual aplicável aos subtotais 1 e 2.

(4) Impostos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3)

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		Analista de TI Pleno C	
Descrição	Percentual	Valor (R\$)	
1.A Salário base		5.416,37	
1.B Adicional de periculosidade			
1.C Adicional de insalubridade			
1.D Adicional noturno			
1.E Hora noturna adicional			
1.F Adicional de hora extra			
1.G Intervalo infrajornada			
1.H Outros (especificar)			
2.A Transporte			
2.B Auxílio alimentação		507,94	
2.C Assistência médica e familiar		90,00	
2.D Auxílio creche			
2.E Seguro de vida, invalidez e funeral		1,36	
2.F Assistência odontológica			
2.G Outros (especificar)			
3.A Materiais			
3.B Equipamentos ou EPI			
3.C Chacota		0,25	
3.D Outros (especificar)			
TOTAL		6.974,81	

Qtd de Passagens	Valor de Passagem	Qtd de Dias
0	5,00	21

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
1.1 INSS	20,00%	2.1 13º SALÁRIO	8,33%	3.1 Aviso prévio indenizado	0,21%		
2.1 FGTS / SEBRAE / SEST	1,50%	2.2 Licença maternidade (4)	0,02%	3.2 Incidência de FGTS sobre o Item 3.1	0,07%		
3.1 Férias / SENAT	1,06%	2.3 Férias + 1/3	11,11%	3.3 Multa do FGTS	4,35%		
4.1 RCTA	0,20%	2.4 Ausência por doença (4)	0,01%	Somatório do GRUPO 3	4,68%		
5.1 Salário FORTA 30	2,50%	2.5 Licença paternidade (4)	0,01%				
6.1 FGTS	8,00%	2.6 Ausências Legais	0,01%				
7.1 Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	2.7 Acidente de Trabalho	0,02%				
8.1 SEBRAE	0,00%	2.8 Outros (especificar)	0,00%	4.1 Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	6,79%		
Somatório do GRUPO 1	34,80%	Somatório do GRUPO 2	19,60%	Somatório do GRUPO 4	6,79%		
TOTAL DOS ENCARGOS						85,65%	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRPJ	5,00%
IRRF Pessoa	0,25%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant de Horas por Mês
Analista de TI Pleno C	11	200	11.358,58	260,00
Valor mensal da Mão de Obra			11.358,58	
Valor mensal do Posto 1				124.944,38

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Ata Acorda. Condição ou Referência Normativa em Dissídio Coletivo	DF 000616/2020
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 5.416,37
Data base da categoria (data-mês-ano)	01/05/2020
Município / UF	Brasília-DF

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 7 (A PARTIR DE 01/06/2021)

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Lider de Posto	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1 Salários	85,66%	10.000,00
1.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)		15.565,40
1.3 Incentivos mensais de mão de obra - benefícios		502,76
1.4 Incentivos mensais de mão de obra - Materiais, Espeto ou EPI		0,25
1.5 Despesas Mensais com Aluguel, Indenizações e Honorários	5,00%	5.953,47
1.6 Lucro líquido	0,46%	550,45
Subtotal 1		17.069,47
Subtotal 2		1.513,59
Subtotal 3		18.583,06
1.7 Tributos sobre lucro líquido	8,65%	1.599,67
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		20.182,73

1) Percentual baseado na planilha de encargos sociais e repatriamentos.
2) Percentual aplicado de acordo com a tabela 1.
3) Percentual aplicado de acordo com a tabela 2.
4) Aplicado no custo total mensal, aplicado de acordo com a tabela 3.

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
1.1 R\$ 833,33	20,00%	166,67	3.1 Aviso prévio indenizado	0,21%
1.2 R\$ 500,00	1,50%	7,50	3.2 Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,02%
1.3 R\$ 1.000,00	1,00%	10,00	3.3 Multa do FGTS	4,35%
1.4 R\$ 200,00	0,20%	4,00	SOMATÓRIO DO GRUPO 3	4,68%
1.5 R\$ 2.500,00	2,50%	62,50		
1.6 R\$ 1.000,00	1,00%	10,00	GRUPO 4	
1.7 R\$ 1.000,00	1,00%	10,00	4.1 Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	0,79%
1.8 R\$ 1.000,00	1,00%	10,00	4.2 Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 3	0,79%
SOMATÓRIO DO GRUPO 1	34,00%	11.583,06	SOMATÓRIO DO GRUPO 4	1,58%
TOTAL DOS ENCARGOS				6,66%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Cidade de Mão de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant de Horas por Mês
Lider de Posto	1	200	20.343,03	200,00
Valor mensal da Mão de Obra				20.343,03
Valor mensal do Posto 1				20.343,03


Descrição	Lider de Posto	
	Percentual	Valor (R\$)
1 A Salário base		10.000,00
1 B Adicional de produtividade		
1 C Adicional de insalubridade		
1 D Adicional noturno		
1 E Hora noturna adicional		
1 F Adicional de hora extra		
1 G Adicional de férias		
1 H Outros benefícios		
2 A Inspecção		
2 B Encargos sociais		
2 C Encargos sobre lucro líquido		
2 D Encargos sobre salário		
2 E Encargos sobre FGTS		
2 F Encargos sobre FGTS		
2 G Encargos sobre FGTS		
2 H Encargos sobre FGTS		
2 I Encargos sobre FGTS		
2 J Encargos sobre FGTS		
2 K Encargos sobre FGTS		
2 L Encargos sobre FGTS		
2 M Encargos sobre FGTS		
2 N Encargos sobre FGTS		
2 O Encargos sobre FGTS		
2 P Encargos sobre FGTS		
2 Q Encargos sobre FGTS		
2 R Encargos sobre FGTS		
2 S Encargos sobre FGTS		
2 T Encargos sobre FGTS		
2 U Encargos sobre FGTS		
2 V Encargos sobre FGTS		
2 W Encargos sobre FGTS		
2 X Encargos sobre FGTS		
2 Y Encargos sobre FGTS		
2 Z Encargos sobre FGTS		
3 A Materiais		
3 B Encargos sobre materiais		
3 C Encargos sobre materiais		
3 D Encargos sobre materiais		
3 E Encargos sobre materiais		
3 F Encargos sobre materiais		
3 G Encargos sobre materiais		
3 H Encargos sobre materiais		
3 I Encargos sobre materiais		
3 J Encargos sobre materiais		
3 K Encargos sobre materiais		
3 L Encargos sobre materiais		
3 M Encargos sobre materiais		
3 N Encargos sobre materiais		
3 O Encargos sobre materiais		
3 P Encargos sobre materiais		
3 Q Encargos sobre materiais		
3 R Encargos sobre materiais		
3 S Encargos sobre materiais		
3 T Encargos sobre materiais		
3 U Encargos sobre materiais		
3 V Encargos sobre materiais		
3 W Encargos sobre materiais		
3 X Encargos sobre materiais		
3 Y Encargos sobre materiais		
3 Z Encargos sobre materiais		
TOTAL		10.693,01

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
ISS		5,00%
IRPJ		0,65%
Cofins		3,00%
Outros (especificar)		
TOTAL		8,65%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Atto Acordo: Convenção do Sindicato e Normativa em Ocorrência Coletiva	DF 000616/2020
Tabela Normativa da categoria profissional	R\$ 10.000,00
Orçamento de Mão de Obra (Orçamento)	01/05/2020
Município: DF	Brasília-DF

QUADRO RESUMO						
Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor unitário por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto
POSTO 1	Analista de TI Júnior A	200	25	R\$ 4.536,69	R\$ 113.417,25	R\$ 113.417,25
POSTO 2	Analista de TI Júnior B	200	25	R\$ 5.109,41	R\$ 127.735,25	R\$ 127.735,25
POSTO 3	Analista de TI Júnior C	200	25	R\$ 6.139,89	R\$ 153.497,25	R\$ 153.497,25
POSTO 4	Analista de TI Pleno A	200	19	R\$ 8.172,07	R\$ 155.269,33	R\$ 155.269,33
POSTO 5	Analista de TI Pleno B	200	19	R\$ 9.237,04	R\$ 175.503,76	R\$ 175.503,76
POSTO 6	Analista de TI Pleno C	200	11	R\$ 11.358,58	R\$ 124.944,38	R\$ 124.944,38
POSTO 7	Líder de Posto	200	1	R\$ 20.343,03	R\$ 20.343,03	R\$ 20.343,03
					TOTAL MENSAL	R\$ 870.710,25



VAT

33

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

ANEXO III

SUGESTÃO DE REDAÇÃO :TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE
DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu _____, aqui denominado(a) como TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa _____ (fornecedor BBTs) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949-00xx/xx, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela _____ (fornecedor BBTs) – DGCO nº xxxx junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilize seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX, conforme regramento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação

AT P

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00071/2020
OC nº 173337

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2020-01-28

exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA QUARTA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

_____ de _____ de 20____.

Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

Nome do Empregador

Handwritten signature in blue ink.